

LEI Nº 133

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓ-  
VEL PARA FUNCIONAMENTO  
DA UNIDADE DE SAÚDE EM  
ROCHEDO DE MINAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
DE MINAS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO-  
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNI-  
CIPAL, AUTORIZADO A PROCEDER A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL  
PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCAL,  
CONFORME TERMO ADITIVO FIRMADO COM A SECRETÁ-  
RIA DE SAÚDE-FUNERÁRIA.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS  
CONTINUA

*[Handwritten signature]*

CONTINUAÇÃO,

REFERENTE A PRESENTE LEI, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL, PODENDO DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), OBRIGADOS AS FORMALIDADES LEGAIS.

ART. 3º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A ESTA LEI, COM EFEITO RETROATIVO DAS OBRIGAS COM REFERÊNCIA A DATA DA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, 22 DE JANEIRO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL,  
ASS. DOMINGOS PRIMO BILNOTO.

O SECRETÁRIO,  
CARLOS ANTONIO SILVA ROURO